

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 057/2018-CJRMB**

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2018.6.000181-2** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor **EXPEDITO VAZ DA SILVA NETO**, com o objetivo de apurar os fatos narrados na presente reclamação, por haver infringência, em tese, ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 178, inciso XVI, todos da Lei nº 5.810/94, tudo consoante o disposto nos arts. 159 e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; arts. 6º, XI e 8º, VII, e do Regimento Interno deste Órgão Correcional e art. 199 do R.J.U, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar, designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 20 de junho de 2018.

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício.

PORTARIA Nº 055/2018-CJRMB

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2017.6.002688-7 e seus apensos (2018.6.000095-5, 2018.6.000207-6, 2018.6.000402-2, 2018.6.000736-5, 2018.6.000896-7 e 2018.6.000688-8)** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor **CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA**, por haver infringência, em tese, ao disposto no art. 177, incisos IV e VI c/c art. 178, inciso XV todos da Lei nº 5.810/94, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar, designada